

Id:1518F2F59FF0C61D



EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
ART.6, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023 e 11.453/2023 e **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 050/2023 E 088/2023**, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de CURRALINHOS-PI, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art.6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008331, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **CANDIDATO**: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) **AÇÕES AFIRMATIVAS** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas dedemocratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de CURRALINHOS-PI.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) 1

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 O período de inscrições de candidatura será de 17 a 20 de novembro de 2023, por meio PRESENCIAL no seguinte endereço: Avenida São Raimundo Nonato, nº 453, Centro, CEP nº 64.453-000, em Currálinhos-PI.

3.3 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) **MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,**

b) **CÓPIA DO RG;**

c) **CÓPIA DO CPF;**

d) **VIDEO BOLSO – DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E NO MÁXIMO 05 MINUTOS (Que deve ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura de CURRALINHOS-PI, por meio de PENDRIVE ou WHATSAPP INSTITUCIONAL DA SECRETARIA).**

3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias: 2

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS
Grupos Organizados	06	R\$3.224,00	R\$19.344,00
Músicos	06	R\$1.000,00	R\$6.000,00
Artesanato Em Geral	05	R\$1.000,00	R\$5.000,00
			VALOR TOTAL: R\$ 30.344,00

4.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.3 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão da LPG de CURRALINHOS-PI.

4.4. O valor destinado para esse Edital de Premiação é de R\$ 30.344,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais) que serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária baseada na Lei Municipal nº 304/2023 de 29 de agosto de 2023.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

	Publicação
17/11/2023	Período de Inscrição
20/11/2023	Análise de documentação
21/11/2023	Resultado Preliminar
22/11/2023	Recurso
23/11/2023	Análise Recursal
24/11/2023	Publicação Resultado Final
27/11/2023	Assinatura de Recibo e Pagamento
28/11/2023	

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO 3

6.1.A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial, mural e redes sociais do Município de CURRALINHOS-PI.

6.2.As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3.A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial, mural e redes sociais do Município de CURRALINHOS-PI.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de CURRALINHOS-PI, e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

e) Agentes Culturais que não participaram do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 de Capacitação e Formação no Audiovisual da Paulo Gustavo.

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS. 4

(Continua na próxima página)



8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir 01 (um) videoclipe com a TEMÁTICA LIVRE e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação em Capacitação e Formação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.5 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

5

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Diário Oficial, Mural de Redes Sociais do Município de CURRALINHOS-PI.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

6

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI, atenderá presencialmente na Avenida São Raimundo Nonato, nº 453, Centro, CEP nº 64.453-000, em Curralinhos-PI.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de CURRALINHOS-PI.

13. Este Edital é composto por anexos (Ficha de Inscrição e Declarações), que serão disponibilizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de CURRALINHOS-PI

Curralinhos-PI de 17 de novembro de 2023.

Everardo Lima Araujo
Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal

7

Id:13B5AD7D4266C564



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023. Objeto da licitação: Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para suprir as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias. Data da abertura: 30 de novembro de 2023, às 08:00 horas, local de abertura: <https://novobmnet.com.br> Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, FMS, FUNDEB, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS. Informações: Sede da Prefeitura, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min, é no site <https://novobmnet.com.br/> e www.tce.pi.gov.br. Curralinhos-PI, 17 de novembro de 2023.

Eric Talison Rodrigues
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Id:1518F2F59FF0C563



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. Objeto da licitação: Registro de Preço para futura, eventual aquisição parcelado de combustível para atender as necessidades do município de curralinhos-PI e suas secretarias. Data da abertura: 30 de novembro de 2023, às 10:00 horas, local de abertura: <https://novobmnet.com.br/> Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, FMS, FUNDEB, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS. Informações: Sede da Prefeitura, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min, é no site <https://novobmnet.com.br/> e www.tce.pi.gov.br. Curralinhos-PI, 17 de novembro de 2023.

Eric Talison Rodrigues
Pregoeiro/Presidente da CPL.